

PARECER N.º 036/2021 – CGM

Prestação de Contas mês Fevereiro 2021 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde

Beneficiário: Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

Autorização: Contrato 179/2019 – aditivos e anexos, Contrato 33/2019, Contrato 2098/2020

Recursos Mês de Fevereiro 2021

	Data Liquidação	Em- penho	Nº Contrato	Nº NF	Descrição	Valor
1	05/02/2021	111	179/2019	040	PIGH Municipal	733.004,05
2	05/02/2021	110	179/2019	043	Leitos Retaguarda	129.270,83
3	05/02/2021	112	179/2019	044	Produção MAC/SUAS	239.302,04
4	11/02/2021	111	179/2019	054	PIGH Municipal	400.000,00
5	11/02/2021	111	179/2019	042	PIGH Municipal	551.214,00
6	24/02/2021	119	033/2019	071	Cirurgia Eletiva	28.299,62
7	24/02/2021	111	179/2019	072	PIGH Municipal	25.000,00
8	24/02/2021	111	179/2019	073	PIGH Municipal	226.350,78
Total						2.332.441,32

Quadro 01

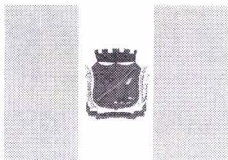
O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio dos Contratos de números 179/2019 e 033/2019 firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 2.332.441,32 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e dos contratos 179/2019, 33/2019.

Conferindo as transferências dos recursos, incluídos os aditivos pelos contratos firmados pelo Município de Gaspar, atenderam aos limites mensais mencionados.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência de Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.9 e 4.12 do contrato 179/2019) junto da prestação de contas, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.

No aferimento do Relatório de Desempenho Financeiro e Metas Quantitativas e Qualitativas sobre o desempenho foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

a) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 69%, abaixo da meta prevista de no mínimo de 80% na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

b) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 70%, pouco abaixo da meta prevista e **Cirurgias Eletivas** 15%, não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.25 do contrato 179/2019. Observamos divergências nos dados da página 06 do Relatório referente aos Internados onde a meta citada no relatório está com 561 enquanto que o contrato 179/2019 prevê 471. Outra divergência são as de Cirurgia Eletivas da página 6 (231) com os dados da página 15 (233).

No que tange o pagamento de recursos referentes às Cirurgias Eletivas, o mesmo ficou dentro do limite mensal previsto em contrato (Teto Mensal R\$ 104.850,00 – Total Repassado R\$ 28.299,62) e as Notas Fiscais foram emitidas corretamente e dentro do mês de referência num total de R\$ 19.697,21.

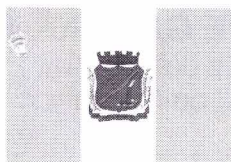
Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção à saúde, foram pactuados valores conforme tabela abaixo, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão.

Plantão e Sobreaviso	Teto Mensal	Valor Mês
Plantão Pronto Atendimento e UTI	208.681,61	229.507,00
Obstetrícia	72.949,20	68.820,00
Pediatria	72.949,20	97.600,00
Anestesiologia	48.742,33	50.592,00
Ortopedia	27.602,40	26.040,00
Cirurgia Geral	18.620,67	19.000,00
Clinica Médica	15.772,80	27.000,00
Administração – Responsabilidades Técnicas	0	32.704,00
Total – Item 4.6 Contrato 179/2019	465.318,21	551.263,00

Quadro 02

No que se refere às escalas no Pronto Atendimento (Quadro 02) aferindo o item 4.6 do contrato 179/2019 na especialidade de Obstetrícia, constatou-se a escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso; e na especialidade de Pediatria escala de 16h de profissionais sob o regime de plantão e 08h sob o regime de sobreaviso (segunda a sexta) e escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso (sábado e domingo); enquanto o firmado em contrato previa 24h de plantão. Das outras especialidades, aferiu-se e se constatou o cumprimento da carga horária conforme contrato.

As despesas pagas com o recurso de plantão e sobreaviso, nas modalidades de Obstetrícia e Pediatria houve pagamentos de sobreavisos, despesas não previstas em contrato. Nas modalidades de Pronto Atendimento/UTI, Pediatria, Anestesiologia, Cirurgia Geral e Clínica Médica, os pagamentos ultrapassam o previsto em contrato. Estão inclusos as Responsabilidades Técnicas no valor de R\$ 32.704,00.



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Feito conciliação entre os registros de ponto médicos com os pagamentos, verificamos inconsistência entre eles.

a) Pagamentos, mas sem registro de ponto: Ádila da Silva – UTI, Eduardo Pinheiro – PA, Erika Much – Obstetrícia, Fabrício Correia – PA, Paula Benedetti – Anestesia, Polyanna Basaglia – PA, Renan Sossela – PA, Rodrigo Arturo – Pediatria, Samira Latezini – PA e Rodrigo Rebelo – Bucomaxilo.

b) Registro de ponto, mas não verificados pagamentos: Flávio Oliveira – PA, Galvane Gomes – PA, Lucas Santos – PA, Manoela Bitencourt – PA e Priscila Miranda – Anestesia.

Aferimos também as Certidões de Registros Técnicos dos Profissionais junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, onde todos estão regulares.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela movimentação diária com o extrato bancário da Conta Bradesco e o Caixa e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Orienta-se que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal.

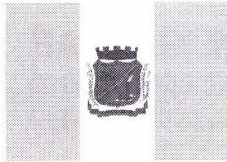
Ainda foram realizadas conciliações das Contas Bancárias: Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5 e Banco do Brasil Agência 0921-0, Conta 41345-5 com o Balancete de Verificação, dos quais se constatou compatibilidade de saldos.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, que apresentaram divergências entre saldos iniciais e finais: Livro Caixa Saldo Inicial R\$ 11.262,07 e Saldo Final R\$ 9.998,22 e no Balancete de Verificação Saldo Inicial R\$ 8.875,58 e Saldo Final R\$ 7.403,82, uma diferença de R\$ 2.594,40 entre os saldos.

Ressaltamos que as movimentações do Caixa devam ser corrigidas de acordo com a contabilidade, pois apresentam valores diferentes, prejudicando a aferição dos trabalhos. Orientamos também ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Durante as conciliações do caixa, foram encontrados Juros e Multas pagos aos fornecedores num total de R\$ 214,59 pelos atrasos dos pagamentos.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Este é o Parecer.
Gaspar, 20 de agosto de 2021.


ERNESTO HOSTIN
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 9775/2021